



**Lei Municipal n.º 2532/2019**

**22 de abril de 2019**

**Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 5,00 % (cinco por cento) o vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, sendo 3,89 % (três vírgula, oitenta e nove por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e 1,11 % (um real vírgula onze por cento), a título de aumento real.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 abril de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 22 DE ABRIL DE 2019.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se  
Cumpra-se em data supra

**Ademar José Vitorassi**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



(54) 3524-1141



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR